



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2025**

**Autoria: Presidente Amilton Alves de Souza**

**"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS REFERENTES AO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO**, nos termos do art. 31, inciso XII e art. 75 do Regimento Interno, propõe a aprovação do Projeto de Resolução a seguir:

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos legais e conforme artigo 31, inciso XII e XX, do Regimento Interno, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Considerando o Requerimento de nº 014/2025, aprovado na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 03/07/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial Temporária, com a finalidade de realizar estudos técnicos, levantamento de dados, audiências públicas e debates institucionais relacionados ao sistema de saneamento básico do município de Espigão do Oeste - RO.

**Art. 2º.** A Comissão Especial Temporária será constituída por 05 (cinco) Vereadores a seguir indicados:

• **Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

• **Membros:** Kissila Kerly Ponath (PL); Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS); Severino Schulz (PDT); e Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

**Parágrafo único.** Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial Temporária, como membros: técnicos da área desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, servidores municipais e representantes de classe.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante requerimento aprovado pelo Plenário. Ao final do período, a Comissão

deverá encaminhar ao Plenário um relatório contendo as conclusões dos estudos e, se for o caso, sugerir providências ou apresentar propostas para solucionar as questões levantadas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste - RO, 15 de julho de 2025.

## **JUSTIFICATIVA**

A criação da Comissão Especial Temporária tem como objetivo promover um estudo aprofundado sobre a situação atual do sistema de saneamento básico do Município de Espigão do Oeste, identificando falhas, carências, oportunidades de melhoria e possíveis soluções para os problemas enfrentados pela população.

O saneamento básico é um direito essencial à saúde pública, à qualidade de vida e ao desenvolvimento urbano e rural. A atuação da Comissão visa contribuir com dados técnicos, relatórios e propostas que poderão subsidiar ações do Poder Público Municipal e auxiliar na formulação de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis.

A participação de técnicos, representantes da sociedade e do Poder Executivo tornará os trabalhos mais democráticos, técnicos e transparentes, garantindo que o resultado dos estudos reflita a realidade do município e atenda ao interesse coletivo.

Diante da relevância e urgência do tema, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 15 de julho de 2025.

**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 15/07/2025 às 12:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1147704** e o código verificador **CA681AE7**.

---

Referência: [Processo nº 59-2/2025](#).

Docto ID: 1147704 v1